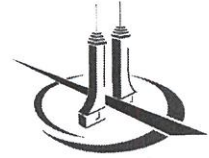




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei n.º 029/2025-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 47 /2025.

Altera o número de vagas para contratações, por tempo determinado, nas funções de Cozinheiros e Auxiliares de Cozinha, previstas no art. 1º e Anexo I, da Lei n.º 5.705, de 14 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o número de vagas para contratações, por tempo determinado, nas funções de Cozinheiros e de Auxiliares de Cozinha, previstas no art. 1º e no Anexo I, da Lei n.º 5.705, de 14 de maio de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Autoriza o Município a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, nove Cozinheiros e nove Auxiliares de Cozinha, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme segue:

“Anexo I

Demonstrativo das Funções; das Atribuições Sintéticas; da Escolaridade, dos Requisitos à Contratação; da Carga Horária Semanal; dos Vencimentos e das Vagas.

Função	Atribuições sintéticas	Formação, habilitação legal e requisitos à contratação	Carga horária semanal	Vencimentos R\$	Vagas
Cozinheiro	Até 9
Auxiliar de Cozinha	Até 9

Art. 2º A efetivação das contratações dar-se-á mediante ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente de pessoal selecionado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 169, de 2024, aberto nos termos do Edital n.º ED 153, de 2024, e, homologado nos termos do Edital n.º ED 212, de 2024, excluídos os anteriormente contratados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David
Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 47 /2025** que “**Altera o número de vagas para contratações, por tempo determinado, nas funções de Cozinheiros e Auxiliares de Cozinha, previstas no art. 1º e Anexo I, da Lei n.º 5.705, de 14 de maio de 2024.**”

Ao buscar a presente alteração vale reportar que as contratações anteriormente previstas, conforme a supra citada Lei n.º 5.705, de 2024, atenderam, à época, as reconhecidas necessidades da demanda da área da Assistência Social relativas aos serviços prestados pela Política de Segurança Alimentar no que tange ao funcionamento do Restaurante Popular, que servia em média 200 (duzentos) almoços a usuários por dia, à pessoas oriundas de famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social em nosso Município, em sua grande maioria idosos e pessoas em situação de rua, totalizando aproximadamente 4000 (quatro mil) atendimentos ao mês.

Agora, a realidade é bem distinta. Atualmente, além da equipe do Restaurante Popular, incluem-se os Serviços de Acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, como por exemplo: A Casa Dois (localizada na Rua Sete de Setembro 2324) e a Casa Azul (localizada na Rua 13 de Maio 2068), ambas do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, que tem capacidade para o atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes (que residem na Unidade), podendo ser o número maior ou menor que a quantidades de vagas. Além destes, existe, ainda, o Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias (localizado na Rua Eustáquio Ormazabal 2590), com capacidade para o acolhimento de até 50 (cinquenta) usuários diuturnamente. E, muito brevemente, a Casa de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência (com obras em fase de conclusão), junto a Praça de Esporte e Cultura - PEC e Batalhão de Choque do Município), que terá capacidade de até 10 (dez) vagas diuturnamente, com a expectativa de inauguração no mês de junho de 2025.

Pelo número dos atendimentos, nos respectivos locais indicados, entre os que já estão em funcionamento e aquele que será inaugurado, constata-se a defasagem de pessoal, comprometendo assim de forma preocupante, a efetiva prestação desses atendimentos com a devida qualidade, justificando-se, portanto, desta forma, a solicitação da alteração das vagas, por estimativa da SEDES.

Por fim, garantir que às novas contratações dar-se-ão mediante ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente de pessoal selecionado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 169, de 2024, aberto nos termos do Edital n.º ED 153, de 2024, e, homologado nos termos do Edital n.º ED 212, de 2024, excluídos os anteriormente contratados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, por todo o exposto, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, renovando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade



Uruguaiana, 31 de março de 2025.

Estimativa de Impacto Financeiro

Referente ao PL n.º 029/2025-Poder Executivo - "Altera o número de vagas de contratações, por tempo determinado, de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha"

O efeito do PL supramencionado impactará, financeiramente, no desembolso de recursos para custeio da despesa de pessoal do Executivo municipal, com um aumento anual estimado de R\$ 324.329,27, equivalendo a 0,06% no limite de pessoal, totalizando em torno de 46,17%, neste ano de 2025, e estimado de R\$ 576.695,45, equivalendo a 0,11% no limite de pessoal, totalizando em torno de 46,22%, no ano de 2026;

1. Detalhamento das informações e elementos envolvidos:

- . O aumento isolado pelo total de mais 9 Cozinheiros e 9 Auxil de Cozinha;
- . Período considerado abrangido: a partir de abril/2025;
- . Estimados 4,5% aumento vegetativo de folha de pessoal em 2025 e 2026;
- . Salário base R\$ 1.518,00, salário mínimo em 2025, para Aux de Cozinha;
- . Salário base R\$ 1.582,00, salário mínimo de 2026, LDO federal de 2025;
- . Salário base R\$ 1.710,00, em 2025, para Cozinheiro;
- . Além do básico, aumentam os encargos INSS, 13.º salário e 1/3 de férias;
- . Estimado 4,5% de aumento inflacionário na receita RCL, em 2025 e 2026;
- . Considerada para o limite de pessoal a RCL realizada de 478.854.887,38, de 2024, de 500.403.357,31, estimada para 2025 e de 522.921.508,39, estimada para 2026; e
- . Considerada para o limite de pessoal a despesa de folha DPL realizada de 220.799.925,39, de 2024, de 230.735.922,03, estimada para 2025 e de 241.119.038,52, estimada para 2026;
- . Índice de pessoal 46,11% realizado em 2024, 46,17% estimado para 2025 e 46,22% estimado para 2026;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade



2. Detalhamento do cálculo:

- . Calculada apenas a variação dos novos Cozinheiros e Aux.s de Cozinha;
- . Início do estudo feito, no cenário de 2025, multiplicando por 9 tanto o salário base de 1.518,00 quanto o de 1.710,00 e por 9 que são prováveis meses de contratação, a partir de abril, totalizando 261.468,00 em remuneração anual;
- . Não há férias em 2025, portanto não calcula;
- . Calcula 13.º salário que são proporcionais em 2025, atingindo 21.789,00;
- . Soma-se a remuneração geral anual dos básicos ao 13.º salário e aplica a alíquota de 14,50% da contribuição patronal para a Previdência Social e demais, que atinge 41.072,27. Assim, chega-se a um gasto total anual de 324.329,27 como impacto estimado para 2025;
- . No cenário de 2026, multiplica-se por 9 tanto o salário base de 1.582,00 quanto o de 1.710,00, e por 12 que são prováveis meses de contratação, totalizando 355.536,00 em remuneração anual;
- . Calcula 1/3 de férias em 2026, totalizando 118.500,15;
- . Calcula 13.º salário de 2026, que atinge 29.628,00;
- . Soma-se a remuneração geral anual dos básicos ao 13.º sal e aplica a alíquota de 14,50% da contribuição patronal para a Previdência Social e demais, que atinge 73.031,30. Assim, chega-se a um gasto total anual de 576.695,45 como impacto estimado para 2026;
- . Aplica-se 4,50% de hipotético aumento inflacionário na RCL realizada de 2024 para achar a estimada de 2025 e na estimada de 2025 para achar a estimada de 2026;
- . Aplica-se 4,50% referente ao estimado crescimento vegetativo geral anual de folha de pessoal sobre a DPL realizada de 2024 para achar a estimada de 2025 e sobre estimada de 2025 para achar a estimada de 2026;
- . Calcula, antes de acrescentar o impacto, o índice de pessoal estimado na formula DPL/RCL, tanto para 2025 quanto para 2026;
- . Acrescenta na DPL estimada de 2025 o impacto de 2025 e na DPL de 2026 o impacto de 2026. E calcula novamente já com o impacto o índice de pessoal;
- . Apurar a diferença do índice de pessoal estimado entre o de antes do impacto e o depois do impacto, onde, com o impacto, representa aumento de 0,06% em 2025 e aumento de 0,11% em 2026.

Irton Roberval Goulart Ali
Matr. 593400 - PMU
Contador
CRC/RS 62.204